

## SRS publica newsletter sobre alterações ao CSC

24-Jun-2010



A área de Corporate da Sociedade Rebelo de Sousa (SRS), liderada pelo sócio, Octávio Castelo Paulo, publicou há pouco tempo um resumo mudanças por que passou o Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Em relação às acções sem valor nominal, é uma opção facultativa e alternativa, que em nada impede que as sociedades que hoje têm o seu capital social representado por acções com valor nominal modifiquem os seus estatutos. Outro aspecto a salientar, agora no capítulo da participação em AG de sociedades abertas e de sociedades cotadas, é o da hipótese de um accionista de uma sociedade aberta, para cada AG, nomear diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários. Por fim, deve ainda ser sublinhado que, independentemente do respectivo valor da emissão, todas as acções representam a mesma fracção do capital social e - no caso de sociedades com acções sem valor nominal - a repartição de lucros se faz por referência à percentagem de capital social detida.

Fonte: SRS

ARTIGOS RELACIONADOS

**assinaadvocatus**

Assinar gratuitamente newsletter diária

Assinar a edição impressa (toda a informação por apenas 150 euros)

**vídeoadvocatus**



## SRS publica newsletter sobre alterações ao CSC

<http://www.advocatus.pt/content/view/1513/1/>

24-Jun-2010

A área de Corporate da Sociedade Rebelo de Sousa (SRS), liderada pelo sócio, Octávio Castelo Paulo, publicou há pouco tempo um resumo mudanças por que passou o Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Em relação às acções sem valor nominal, é uma opção facultativa e alternativa, que em nada impede que as sociedades que hoje têm o seu capital social representado por acções com valor nominal modifiquem os seus estatutos. Outro aspecto a salientar, agora no capítulo da participação em AG de sociedades abertas e de sociedades cotadas, é o da hipótese de um accionista de uma sociedade aberta, para cada AG, nomear diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários. Por fim, deve ainda ser sublinhado que, independentemente do respectivo valor da emissão, todas as acções representam a mesma fracção do capital social e - no caso de sociedades com acções sem valor nominal - a repartição de lucros se faz por referência à percentagem de capital social detida.

Fonte: SRS